

EDITAL Nº 09 de 13 DE FEVEREIRO de 2020

SELEÇÃO PARA BOLSAS DE APOIO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - TUTOR A DISTÂNCIA e PRESENCIAL NO ÂMBITO DO IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais- Campus Muzambinho torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de Apoio Técnico Nível Superior – Tutor a distância e Presencial, a fim de atuar nos cursos técnicos subsequentes de Vigilância em Saúde e Cafeicultura, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Resolução No. 109/2018/IFSULDEMINAS, Lei 10.973/2004 e Portaria SETEC/MEC 58/2014, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, Diretoria de EaD, Coordenação de Educação a Distância (CEaD); com apoio das Coordenações dos Cursos ofertados.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução, modificação e/ ou substituição das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

1.5 As bolsas previstas neste edital estão de acordo com as modalidades funcionais, de acordo com a Portaria SETEC/MEC 58/2014 e o modelo de referência do CNPq. A modalidade da bolsa atende ao disposto no Art. 6º, Item VI da Resolução 109/2018 IFSULDEMINAS como bolsa de Colaborador externo (CLE, ATS, ATM) que descreve o bolsista como “profissional especialista, **sem vínculo** com o IFSULDEMINAS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto”.

1.6 A aprovação no certame, por si só, não gera direito adquirido à contratação, bem como a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS (PIBO – IFSULDEMINAS) na modalidade de apoio ao ensino, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão igualmente suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pelo IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO não gera nenhum vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail editaltutoread@muz.ifsuldeminas.edu.br

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de até 13 (doze) vagas para atender a necessidade imediata de **Apoio Técnico Nível Superior – Tutor a distância e presencial**, conforme Anexo I.

2.2 Serão selecionados candidatos em número menor ou igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.3 Os tutores virtuais classificados serão atribuídos, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), aos polos EaD parceiros do Campus Muzambinho, segundo análise dos coordenadores de cursos e/ou Coordenação de EaD do Campus, não sendo passível por parte do candidato, a escolha do polo.

2.3.1 A negativa do candidato quanto ao aceite do polo EAD a ele atribuído, será considerado como renúncia expressa, implicando na imediata desclassificação e exclusão do certame, autorizando a administração a realizar o chamamento de outro candidato classificado, conforme dispõe o item 2.4, abaixo.

2.3.2 O candidato será recrutado/ chamado através dos canais de informação disponibilizados pelo mesmo, conforme a documentação de inscrição. Caso o candidato se omita e/ ou silencie, quanto ao aceite, será considerado desclassificado do certame, após 48h, por expressa renúncia do candidato. É, portanto, dever do candidato realizar constante acesso seus aos canais de informação, tais como e-mails.

2.4 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

3.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/sY8UJDLLbeWeH1Xx5> não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

3.2 Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

3.3 Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL.

3.4 O formulário estará disponível do dia 13/02/2020 até as 22:00 horas do dia 18/02/2020, conforme Quadro I – Cronograma do Edital.

3.5 No ato da inscrição, além do formulário eletrônico devidamente preenchido, o candidato deverá anexar **01 (um) único arquivo em formato PDF** contendo os seguintes documentos, nesta ordem:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Diplomas de graduação e titulação;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

d) Formulário de pontuação declarada devidamente preenchido (Anexo II).

e) Comprovantes relacionados à Habilitação e Experiências Mínimas, conforme o Anexo I (Quadro de Vagas), bem como a comprovação da Experiência profissional e qualificação declaradas no Anexo II, conforme Quadro 2 (pontuação da prova de títulos, experiência profissional e qualificação)

3.5.1 Cabe única e exclusivamente ao candidato enviar arquivos eletrônicos íntegros. O envio de arquivos corrompidos, com senhas e/ ou inacessíveis por quaisquer razões, será considerado como não-envio, causando a exclusão do candidato do certame.

3.6 O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do **quadro 1**

Quadro 1 – Cronograma do Edital 09/2020

Evento	Data	Forma
Inscrições	13/02/2020 até às 22h do dia 18/02/2020	https://forms.gle/sY8UJDLLbeWeH1Xx5
Resultado parcial de inscrições realizadas	19/02/2020	www.muz.ifsuldeminas.edu.br
Prazo de recurso da homologação das inscrições	24h após a publicação do resultado anterior	editaltutoread@muz.ifsuldeminas.edu. br
Resultado de inscrições homologadas (após julgamento de recursos)	20/02/2020	www.muz.ifsuldeminas.edu.br
Resultado Parcial	28/02/2020	www.muz.ifsuldeminas.edu.br
Recurso contra o resultado parcial	24h após a publicação do resultado anterior	editaltutoread@muz.ifsuldeminas.edu. br
Resultado Final (após julgamento de recursos)	02/03/2020	www.muz.ifsuldeminas.edu.br

3.7 Caberá recurso contra os resultados parciais do presente edital, sendo que todos os recursos deverão ser enviados na data e horário previstos no **Quadro 1** para o e-mail editaltutoread@muz.ifsuldeminas.edu.br

3.7.1 Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

3.8 Caso não haja candidatos classificados e aprovados e, ainda, na ausência de cadastro de reserva que possa atender a demanda, as Coordenações dos Cursos juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Coordenação de EaD poderão promover outros editais para contemplar as necessidades.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

4.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Formação em nível superior de acordo com o Anexo I;
- b) Experiência mínima de acordo com o Anexo I;
- c) Tutor virtual: Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função, sendo 04 (quatro) horas aos finais de semana em horário que poderá ser definido juntamente às Coordenação de Curso e/ou Coordenação de Polo;
- d) Tutor presencial: Disponibilidade de 20 horas semanais presenciais para atuar na função, podendo atuar aos finais de semana em horário que deverá ser definido juntamente às Coordenação de Curso e/ou Coordenação de Polo, para atender os encontros presenciais;
- e) Disponibilidade para participar de encontros presenciais aos finais de semana ou não (sempre que convocado);
- f) Não ocupar cargo de direção ou exercer função gratificada (CD, FG-1 ou FG-2), bem como possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal;
- g) Não exceder 60 horas de trabalho semanal.
- h) Não infringir restrições impostas pela Resolução N°. 109/2018/IFSULDEMINAS; é dever do candidato conhecer os termos de tal norma, disponível no endereço eletrônico https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2018/101a115/109.2018.pdf

4.2 Para o exercício da função, o candidato deverá ainda, sob pena de desligamento do programa, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- b) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
- c) Ter disponibilidade para atender às convocações da Diretoria de Desenvolvimento Educacional do IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, da Coordenação de Educação a Distância e das Coordenações dos Cursos.

5. DO REGIME DE TRABALHO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

5.1 As atividades desempenhadas pelo **Apoio Técnico Nível Superior – Tutor a distância e presencial** devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, conforme determinação da coordenação do curso.

5.2 São atribuições do **Apoio Técnico Nível Superior – Tutor a distância** selecionado neste edital:

- a) Participar de capacitações específicas para o desempenho de sua função, quando solicitado;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

- b) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas nos polos de sua atuação;
- c) estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- d) participar da avaliação dos estudantes sob orientação da coordenação e do professor formador;
- e) participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- f) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do curso;
- g) elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;
- h) confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- i) apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do curso, em especial, na orientação e correção de todas as atividades avaliativas;
- j) planejar e executar atividades extracurriculares, tais como atividades de verão, inverno, etc, ou seja, atividades complementares a serem conduzidas pelos alunos no AVA, em alinhamento com as coordenações de curso, seja sob o ponto de vista de conteúdo ou de período de oferta.

5.3 São atribuições do Apoio Técnico Nível Superior – Tutor presencial selecionado neste edital:

- a) Participar de capacitações específicas para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) mediar a comunicação entre coordenadores de tutoria, tutores virtuais e/ou professores e coordenadores;
- c) estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- d) participar da avaliação presencial dos estudantes sob orientação da coordenação e do professor formador;
- e) participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- f) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do curso;
- g) elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;
- h) confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- i) apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do curso, em especial, na realização de atividades presenciais no polo;
- j) planejar e executar atividades extracurriculares, tais como atividades de verão, inverno, etc, ou seja, atividades complementares a serem conduzidas pelos alunos presencial ou virtualmente, em alinhamento com as coordenações de curso, seja sob o ponto de vista de conteúdo ou de período de oferta.
- k) atuar presencialmente no polo Muzambinho, conforme horário acordado com a coordenação do curso.

5.4 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como deverá apresentar, tempestivamente, documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa; a omissão, ausência e/ ou atraso na apresentação da documentação ora mencionada, implicará em suspensão/ retenção do pagamento.
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso, coordenação de EaD ou Diretoria de Desenvolvimento Educacional, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS relacionadas com o objeto ora tratado, sujeitando-se à ampla, irrestrita e inopinada fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;
- g) Deverá arcar com todo e qualquer ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos, diretos e/ ou indiretos gerados pelo deslocamento até o curso de Capacitação Inicial ou o polo de atuação presencial (no caso do tutor presencial), previsto para acontecer em um único dia, a ser divulgado pela Coordenação do Curso, na cidade Muzambinho, em Minas Gerais;

5.5 A categoria das bolsas atende ao disposto no Art. 5º, Item I da Resolução 109/2018 IFSULDEMINAS como bolsa de Fomento Institucional (BFI) com recursos próprios do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho, alocados em Programas e Projetos específicos.

5.6 As bolsas previstas neste edital estão de acordo com as modalidades funcionais, de acordo com a Portaria SETEC/MEC 58/2014 e o modelo de referência do CNPq. A modalidade da bolsa atende ao disposto no Art. 6º, Item VI da Resolução 109/2018 IFSULDEMINAS como bolsa de Colaborador externo (CLE, ATS, ATM) que descreve o bolsista como “profissional especialista, sem vínculo com o IFSULDEMINAS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto”.

5.7 As bolsas previstas neste edital estão em consonância com o Art. 7º, Item I da Resolução 109/2018 IFSULDEMINAS e tem os seguintes tipos de fomento: “Bolsas de Apoio à Pesquisa e ao Ensino: destina-se a apoiar atividades de servidores, estudantes e colaboradores externos classificados em processos de seleção específicos, vinculados a projetos ou programas institucionais de ensino, presencial ou a distância, que requeiram competências docentes especializadas ou que contribuam para o desenvolvimento e aprimoramento da formação de professores, inclusive a iniciação à docência, à residência profissional e ao atendimento aos estudantes com necessidades especiais (AEE); para o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem dos cursos regulares e dos cursos de extensão; e para a complementação de competências do corpo docente dos cursos de formação inicial e continuada, técnicos, especialização técnica de nível médio, aperfeiçoamento e pós-graduação lato sensu e stricto sensu do IFSULDEMINAS”.

5.8 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades do campus Muzambinho”

5.9 Especificidades das modalidades de bolsas

Modalidade	Finalidade	Benefícios	Requisito Mínimo
Colaborador Externo ATM-ATS Bolsas de Apoio à Pesquisa e ao Ensino	Bolsas de Apoio à Pesquisa e ao Ensino	Bolsa	a) ter nível superior; b) Ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos de pesquisa científica e/ou extensão tecnológica; c) Ser selecionado; e d) Apresentar relatório técnico ao coordenador do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho.

5.10 O valor da bolsa a ser concedida ao **Apoio Técnico Nível Superior – Tutor a distância e presencial** estará de acordo com o Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS (PIBO – IFSULDEMINAS).

Tutor: valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)** concedido para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho, sendo exigida formação de nível superior.

5.11 As bolsas serão pagas mensalmente, durante o período de vinculação do TUTOR ao curso.

5.11.1. O pagamento será efetivado dentro do mês subsequente ao da prestação de serviços, e ficará condicionado ao atendimento de todas as condições materiais e formais de responsabilidade do contratado; o não atendimento de tais condições implicará em suspensão do prazo para pagamento, até que, comprovadamente, as mesmas sejam satisfeitas.

5.12 O candidato declara ciência e anuência com o fato que o pagamento das bolsas através do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS (PIBO – IFSULDEMINAS) poderá sofrer possíveis atrasos em decorrência das liberações orçamentárias do IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, assim como outros contratamentos ocorridos em instâncias administrativas superiores, alheios ao controle/ deliberação do Campus Muzambinho.

5.13 As bolsas concedidas de acordo com a Resolução 109/2018 do IFSULDEMINAS são isentas do Imposto de Renda e não integram a Base de Cálculo de incidência da contribuição previdenciária conforme Art. 10 da Portaria 58/204/SETEC.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão devidamente composta para esse edital.

6.2 A Seleção consistirá de uma única etapa de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o **Quadro 2**.

Quadro 2 – Pontuação da Prova de Títulos, Experiência Profissional e Qualificação

Titulação (Cursos Reconhecidos pelo MEC)		Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado	30	1	30
	Título de Mestre	20		
	Título de Especialização	15		
Experiência Profissional		Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional como professor na modalidade a distância (por disciplina).	3	6	18
E2	Experiência Profissional como professor no ensino superior na modalidade presencial (por semestre).	2	5	10
E3	Experiência como tutor na Educação a distância (por semestre).	3	6	18
E4	Experiência como professor na Educação Básica (por semestre).	2	5	10
Qualificação		Pontuação (por curso)	Número máximo de cursos	Pontuação máxima
Q1	Curso(s) relacionado à temática “educação a distância”, não sendo admitidos certificados com carga horária inferior a 40 horas.	2	4	8
Q2	Curso(s) específico de formação/capacitação de tutores para a educação a distância, não sendo admitidos certificados com carga horária inferior a 60 horas.	3	2	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

6.3 É vedado ao candidato apresentar dois ou mais documentos comprovando vínculos simultâneos por um mesmo período de tempo para um mesmo item da prova de experiência profissional (E1, E2, E3 e E4), excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

6.4 Caso o candidato apresente o mesmo documento para os itens Q1 e Q2, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos certificados, priorizando o de maior pontuação.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

6.5 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Titulação Acadêmica será considerada apenas a maior titulação.

6.6 A comprovação da experiência profissional (E1 a E4) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- b) Relatório de bolsas recebidas extraído do site do FNDE;
- c) Certificado de atuação enquanto bolsista;

6.6.1 Caso o candidato apresente o relatório de bolsas extraído do *site* do FNDE e/ou a declaração apresentada não contemple a informação de atuação por disciplina, mas sim o histórico de pagamento de bolsas ou período de atuação, serão consideradas para estes casos o número de 06 (seis) bolsas para cada semestre, que equivalerá a 01 disciplina.

6.7 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

6.8 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.

6.8.1 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será igual a zero.

6.9 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

6.10 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

6.11 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

6.11.1 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos o candidato será eliminado do processo seletivo.

6.12 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6.13 Em caso de empate na pontuação da prova de títulos, os critérios de desempate seguirão os termos e a ordem a seguir:

- a) Ser maior de 60 anos
- b) Maior tempo de docência como professor (comprovado) em EaD;
- c) Maior tempo de docência como professor (comprovado) em ensino presencial;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de **Apoio Técnico Nível Superior – Tutor a distância e presencial** (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será do IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO.

7.2 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Instituição; o bolsista selecionado poderá permanecer vinculado ao programa pelo tempo de duração dos cursos ofertados.

7.3 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;

7.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

7.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou forma diferentes da especificada neste edital;

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados ou quaisquer outras referentes ao presente edital.

7.7 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção responsável por este edital

Muzambinho, 13 de Fevereiro de 2020
Renato Aparecido de Souza
DIRETOR GERAL DO IFSULDEMINAS CAMPUS MUZAMBINHO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Código de Vaga	Descrição da vaga/curso	Habilitação e Experiências Mínimas	Carga Horária semanal	Vagas
1	<u>TUTOR VIRTUAL</u> para o curso Técnico Subsequente em Cafeicultura - Modalidade EaD	Possuir graduação em Engenharia Agrônômica ou Tecnologia em Cafeicultura e Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses como tutor em Educação a Distância.	20 horas	ATÉ 6 + CR
Código de Vaga	Descrição da vaga/curso	Habilitação e Experiências Mínimas	Carga Horária semanal	Vagas
2	<u>TUTOR PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ATUAR EM MUZAMBINHO. NO POLO DE APOIO SITUADO NO IESULDEMINAS CAMPUS MUZAMBINHO</u> para apoiar o curso Técnico Subsequente em Cafeicultura - Modalidade EaD	Possuir graduação em Engenharia Agrônômica ou Tecnologia em Cafeicultura e Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses como tutor em Educação a Distância.	20 horas presenciais no polo Muzambinho	1 + CR
Código de Vaga	Descrição da vaga/curso	Habilitação e Experiências Mínimas	Carga Horária semanal	Vagas
3	TUTOR VIRTUAL para o curso Técnico Subsequente de Vigilância em Saúde - Modalidade EaD	Possuir Licenciatura e/ou Bacharelado em Ciências Biológicas ou possuir Licenciatura e/ou Bacharelado em Enfermagem e Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses como tutor em Educação a Distância. e Experiência mínima de, no mínimo, 01 (um) ano na Educação Básica ou Superior.	20	ATÉ 6 + CR

ANEXO II
EDITAL Nº 09 de 13 DE FEVEREIRO de 2020

PONTUAÇÃO DECLARADA

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada:
T1	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação: () Especialista – 15 pontos () Mestrado – 20 pontos () Doutorado – 30 pontos	
E1	Declaro que atuei em () disciplinas como professor na modalidade a distância (3 pontos por disciplina – Máximo 18 pontos)	
E2	Declaro possuir () semestre(s) de docência no ensino superior na modalidade presencial. (2 pontos por semestre – Máx. 10 pontos).	
E3	Declaro que atuei como tutor na Educação a Distância durante () semestre(s). (3 pontos por semestre – Máximo 18 pontos) .	
E4	Declaro possuir () semestre(s) de docência na educação básica. (2 pontos por semestre – Máx. 10 pontos).	
Q1	Declaro ter concluído () curso(s) relacionado à temática “ educação a distância”, com carga horária mínima de 40 horas. (2 pontos por curso – Máx. 08 pontos)	
Q2	Declaro ter concluído () curso(s) de formação/ capacitação de tutores para a educação a distância, com carga horária mínima de 60 horas. (3 pontos por curso – Máx. 06 pontos)	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Quadro 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

EDITAL N° 09 de 13 DE FEVEREIRO de 2020

RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Código da Vaga:		Função:	
Nome do Candidato:			
E-mail:			
R.G:		CPF:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)